



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL

CONCORRÊNCIA

Nº 09/15

OBJETO: “REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ”



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CONCORRÊNCIA 09/15 EDITAL

Concorrência nº 09/2015 referente a **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ” CONFORME ANEXOS** na forma prevista neste Edital e nos seus anexos e na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

01. PREÂMBULO

1.1. EDSON JOSÉ MARCUSO, Prefeito de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que se acha aberta na Prefeitura de Boituva, sita a Av. Tancredo Neves, nº 01, a **CONCORRÊNCIA Nº 09/2015** com a finalidade abaixo indicada, do tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante protocolo diretamente no Setor de Licitação no horário das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 18:00 hs de segunda a quinta feira e das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:45 hs na sexta feira.

1.3. Visando o conhecimento total das condições dos locais nos quais serão executados os serviços, os interessados deverão realizar visita técnica, obrigatoriamente, pelo responsável técnico indicado pela empresa interessada através de prévio agendamento no Setor de Engenharia através do fone (15) 3363-8800, relativamente ao dia e hora, que poderá ser realizada a qualquer tempo durante a disponibilização do edital, devendo ocorrer até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes I – Documentação e II – Proposta Comercial. Nesta ocasião será lavrado o "termo de vistoria e comparecimento".

1.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do eventual contrato, sendo que, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e ainda na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ” CONFORME ANEXOS conforme memorial, plantas e planilha em anexo

2.1.1. O custo estimado para o total da contratação é **R\$ 300.155,95 (Trezentos Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos);**

2.1.2. As obras mencionadas serão executadas em até 150 dias a partir da emissão da ordem de serviço;

2.1.3. Os envelopes no **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e no **02 - "PROPOSTA"** deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 16.10.2015** e a sessão de abertura e julgamento dos mesmos dar-se-á às **09:05 horas do dia 16.10.2015** na forma adiante estabelecida.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

3.1. Os envelopes, fechados e lacrados, deverão ser apresentados de forma a que perfeitamente seja identificada à empresa licitante, e com os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DE BOITUVA
CONCORRENCIA No 09/2015
ENCERRAMENTO 16.10.2015
ABERTURA 16.10.2015
ENVELOPE No**

3.2. No **ENVELOPE No 01- "DOCUMENTAÇÃO"** serão inseridos os documentos a seguir relacionados, em original ou copia devidamente **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pelo setor de Licitações da Prefeitura de Boituva, ou ainda em publicação em órgão de Imprensa Oficial, devidamente encadernados;

3.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

3.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/Cédula de Identidade, no caso de licitante pessoa física;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

3.2.5.1 No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2013, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.

3.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

3.2.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

3.2.7.1 Prova de regularidade de situação da Licitante perante a Fazenda Municipal da Prefeitura de Boituva. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, poderá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de Boituva, relativamente aos tributos mobiliários.

3.2.8 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor;

3.2.9 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao)

3.2.9.1 A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

3.2.10. As certidões mencionadas nos itens precedentes deverão ser expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para entrega dos envelopes, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

3.2.11. As certidões obtidas através da INTERNET terão sua aceitação condicionada à verificação, pela Prefeitura de Boituva, de sua validade e autenticidade.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2.12 Certidão Negativa de Falência e Concordata e de Plano de Recuperação Extrajudicial ou de Processo de Recuperação Judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

3.2.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, contendo as assinaturas do sócio e do contador/contabilista responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, regularmente escriturado no livro diário, com os respectivos termos de abertura e encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial e ou no Cartório de Registro, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.2.14. O Balanço Patrimonial das Sociedades por cotas de responsabilidade limitada e das demais empresas deverá ser apresentado através de cópia autenticada das folhas regularmente transcritas e escrituradas no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial e ou no Cartório de Registro Público de Empresas Mercantis/Cartório de Títulos e Documentos.

3.2.15. Observada a legislação aplicável à espécie, quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros de Títulos e Documentos.

3.2.16. As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no **item 3.2.13.** acima.

3.2.17 - Declaração da boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa juntamente com o profissional regularmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Endividamento (ET):

LIQUIDEZ CORRENTE \geq 1,1

ILC = AC/PC



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} \geq 1,1$$
$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} \leq 0,49$$

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

3.2.18. Às Licitantes regularmente enquadradas na categoria de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 1.179, do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10.01.2002, tal como no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Super Simples, em especial, as disposições dos arts. 42 à 49 e art. 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

3.2.19. As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega.

3.2.20. Comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 30.015,60 (Trinta Mil Quinze Reais e Sessenta Reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária - Anexo II, através da apresentação da cópia do Contrato Social ou alteração devidamente subscrito, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.2.21. Nos termos do art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante interessada em participar do presente certame deverá prestar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º, do art. 56 da mesma Lei, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 3.001,56 (Tres Mil Um Real e Cinquenta e Seis Centavos)**, cujo comprovante deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação. (envelope nº. 01 – documentos).

3.2.22. A garantia deverá ser protocolada ou recolhida na Prefeitura Municipal de Boituva, Setor de Licitações/Protocolos, sito à Av. Tancredo Neves, 01, como condição imprescindível de participação neste certame licitatório, até último dia útil anterior a abertura do certame.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2.23. O valor depositado como garantia de participação será devolvido às licitantes ao final do processo licitatório, após sua homologação, sendo que em relação à licitante vencedora, a garantia de participação poderá ser utilizada como complemento à garantia de execução do contrato.

3.2.24. O envelope Nº 1 – "**DOCUMENTAÇÃO**", também deverá conter Declaração expressa do responsável pela empresa participante, sob as penalidades da Lei, de que a Licitante:

3.2.24.1. Não se encontra falida ou em regime de concordata, nem submetida a plano de recuperação extrajudicial ou sob processo de recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005;

3.2.24.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, assim como, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, firmada pelo responsável da licitante, legalmente habilitado;

3.2.24.3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação, bem como de que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame;

3.2.24.4. Se sujeitará a todas as cláusulas, normas e condições do presente edital e seus anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às premissas preconizadas pela Comissão de Licitações, bem como qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente licitação;

3.2.24.5. Colocará nos locais de execução dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obra necessária a cabal realização do objeto desta licitação;

3.2.24.6. Assume total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as exigências previdenciárias, trabalhistas, fiscais e sociais dos empregados admitidos para realização do objeto desta licitação; e

3.2.24.7. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes dos documentos e propostas apresentadas.

3.2.24.8. Declaração para os fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para dar atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, com base no Decreto Federal nº 4.358/02, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres,



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

não empregando também menores de dezesseis anos, assinalando a ressalva caso empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

3.2.25. Prova de inscrição da empresa participante e do profissional indicado e detentor dos atestados no competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em vigor;

3.2.26. Comprovação de aptidão operacional da empresa licitante em execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, com a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

3.2.26.1. Para atendimento do item acima, será (ao) aceito(s) atestado(s) contendo, em conjunto ou separadamente a comprovação proporcional mínima a 50% (cinquenta inteiros por cento) da execução de serviços de maior relevância, de Obras Similares e Serviços Compatíveis e Pertinentes ao objeto desta licitação, constando nos mesmos as quantidades e especificações do fornecimento da respectiva obra;

3.2.26.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, considerar-se-ão parcelas de maior relevância para o objeto desta licitação, e que deverão estar contidas no referido atestado, de modo a demonstrar execução de serviço semelhante, os seguintes serviços:

3.2.26.2.1. Itens da Planilha Orçamentaria: 02.01.01, 02.02.05, 02.02.06, 02.02.07, 04.03.02, 04.02, 05.02.01, 05.02.04, 06.02.02, 06.03.01, 06.03.08.

3.2.27. Prova de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico(s) - CAT, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, por execução de serviços semelhantes, compatíveis, similares ao objeto desta licitação, observadas as parcelas de maior relevância, sem a necessidade de comprovação de quantidades;

3.2.27.1. A comprovação a que alude este item, relativamente ao vínculo do profissional ao quadro funcional permanente da proponente, será demonstrada da seguinte forma:

3.2.27.1.1. Cópia do contrato de trabalho ou registro do empregado pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.2.27.1.2. Cópia do competente contrato social, no caso do profissional pertencer ao quadro societário, sendo sócio ou Diretor da empresa licitante;

3.2.27.1.3. Cópia do contrato de prestação de serviço autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2.27.2. A licitante vencedora deverá apresentar até a assinatura do contrato declaração da equipe técnica que ficará responsável pela execução das obras e serviços objeto deste certame, conforme dispõe o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs: O licitante que deixar de apresentar os documentos acima relacionados, ou apresentá-los de forma irregular ou incompleta, será inabilitado pela COPEL- Comissão Permanente de licitações, e, conseqüentemente ser-lhe-á devolvido o “ENVELOPE 02-PROPOSTA”;

3.3. No Envelope nº **02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter os seguintes documentos e informações:

3.3.1. O Licitante preencherá a proposta em impresso próprio, com a cotação ofertada para os preços unitários de cada um dos itens relacionados no Anexo II do Edital, demonstrando a globalização da soma dos serviços, inclusive sub-totais e total geral, que deverão ser expressos em moeda nacional, incluindo centavos, grafados em algarismo e por extenso, contendo a indicação do preço total da obra a ser realizada, de maneira clara e inequívoca, apurados à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.4. O envelope proposta também deverá conter:

3.4.1. Planilha de Preços Unitários e Quantidades, que deverá ser apresentada conforme anexo II deste Edital, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral, em Reais, incluindo centavos, igual à sua cotação indicada na **subitem 3.3.1. do item 3.3.** acima. Todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração da proposta de preços, inclusive as parciais, devem ter sua parte decimal considerada até a segunda casa, desprezando-se as demais. Os valores deverão representar preço de mercado, sem quaisquer encargos financeiros a eles agregados, apurados à data de apresentação da Proposta Comercial, devendo estar neles também incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações e demais despesas incidentes, considerando-se este, aquele cujo pagamento se fará no prazo indicado no presente Edital.

3.4.2. Cronograma físico e financeiro vinculado ao desenvolvimento dos serviços prestados, respeitando-se o prazo de 150 dias e o valor máximo de desembolso mensal, estabelecido no cronograma desse Edital.

3.4.3. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem ou cujos sejam manifestadamente inexequíveis (art. 40 e 48, inciso II e parágrafos da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.4.4 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

3.4.5. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.4.6. Deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no anexo VI;

3.5. No Envelope nº **02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"** também deverá conter declaração formalmente expressa, sob as penalidades da Lei, constando informações de que:

3.5.1. Declaração do prazo de validade da Proposta, a qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Fica estipulada a data da apresentação da proposta comercial como sendo a data base dos preços nela contidos, para efeito de sua atualização.

3.5.2. Declaração de que no preço global ofertado pelas empresas, estão inclusas todas as despesas, tais como Impostos, taxas, Contribuições, Encargos Sociais previstos em lei e devidos ao pessoal utilizado pela proponente para cumprimento do objeto do presente Edital, abrangendo os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais, comerciais, securitária e tributária, e de todos os tributos pertinentes, se houverem, caso isentos, mencionar as isenções, se forem omitidos na proposta, considerar-se-á incluso no preço, bem como, o custo do material, mão de obra, os acréscimos com repouso semanal remunerado, adicionais noturnos, horas extraordinárias, fardamento, manutenção e depreciação de máquinas, ferramentas e equipamentos, transportes internos e externos (horizontais e verticais), sinalização diurna e noturna, e placas nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização da Prefeitura, energia elétrica e abastecimento de água, construção e manutenção de acervos, caminhos e pontes de serviço, escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente, demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a obra, manutenção das instalações provisórias, composição de custos de acordo com modelo anexo-BDI, inclusive a taxa de administração e a lucratividade do licitante, estão inclusos (embutidos) nos seus preços e na sua **PROPOSTA**.

3.5.3. Foi prévia e plenamente informado sobre todos os aspectos indispensáveis à execução do OBJETO, tendo inclusive recebido todos os documentos pertinentes.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.5.4. Dispõe de toda a infra-estrutura necessária e adequada à realização/execução integral dos serviços OBJETO do presente Processo Licitatório.

3.5.5. Não existem fatos impeditivos, quanto a sua **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO**, com esta Prefeitura ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação.

3.6. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecera o primeiro, devendo a Comissão Permanente de Licitações refazer o cálculo para fins de julgamento.

3.7. Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações e serão encaminhada a Secretaria Municipal de Obras para análise e aprovação.

3.8. A Licitante se obriga e se compromete a executar nas mesmas condições de sua **PROPOSTA** eventuais serviços não constantes deste edital, mas inerentes à natureza do objeto contratado, assim considerados os acréscimos ou supressões, permitidos em Lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério desta Prefeitura do Município de Boituva, sendo que estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela contratada e aprovado pela Licitadora antes da execução dos mesmos.

3.9. Os envelopes “01-DOCUMENTAÇÃO” e “02- PROPOSTA” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto desta licitação devera ser iniciado logo após a assinatura do competente contrato e expedição de comunicação da Prefeitura de Boituva, que se operará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.2. O recebimento dos serviços será após vistoria da Prefeitura, constatando a regularidade dos mesmos nos termos da proposta apresentada e demais condições constantes neste Edital;

4.3. Todo serviço será fiscalizado pela Prefeitura através do órgão competente, devendo obedecer às condições constante neste Edital.

4.4. A negativa de inicio dos serviços por parte do proponente vencedor, sujeitará o mesmo as penalidades da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;

4.5. Na hipótese do inciso anterior, a Prefeitura se reserva do direito de convocar o classificado imediatamente inferior na classificação geral;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.6. Fica sob responsabilidade da Contratada a matrícula CEI da obra perante o I.N.S.S. assim como sua quitação;

4.7. A proponente que for convocada para firmar o contrato de empreitada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro, em etapas definidas com início e final do mês, exceção feita à primeira e última etapas que dependerão da data de assinatura do contrato e término do prazo contratual respectivamente, ajustado de comum acordo com o Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas da Prefeitura de Boituva, antes da assinatura do mesmo.

4.8. Os pagamentos serão mensais, compatíveis com o cronograma físico-financeiro vigente.

4.9. A Prefeitura de Boituva realizará a medição conforme estipulado no item 3.1.1 do Contrato, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores do mesmos e a preços unitários do contrato. As faturas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma original e duas cópias.

05. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

5.1. No dia e hora estipulados por este Edital, reunir-se-á a COPEL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Boituva, para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes No 01 - "Documentação" e No 02 - "Proposta" pertinentes ao objeto desta licitação, e que será conduzida da seguinte forma, tudo lavrado em ata circunstanciada, que será lida e publicada, com ciência e assinatura pelos membros da **COPEL- Comissão Permanente de Licitações** e representantes legais dos licitantes presentes:

5.1.1. Abertura dos envelopes No 01- "Documentação", com exame e rubrica de seu conteúdo e forma, pelos membros da COPEL- Comissão Permanente de Licitações e representantes legais dos licitantes presentes;

5.1.2. Oportunidade para oferecimento de eventuais impugnações e contra - razões de defesa preliminares pelos representantes legais dos licitantes presentes;

5.1.3. Deliberação da COPEL- Comissão Permanente de Licitações, quanto a **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**, dos licitantes concorrentes. De tal decisão, serão os representantes legais presentes devidamente intimados, para os fins de apresentação de eventuais apelos recursais, ou de desistência expressa dos mesmos, que se consubstanciará mediante a assinatura da ata de Julgamento correspondente. Caso não haja o comparecimento de todos os representantes legais dos licitantes concorrentes, a COPEL- Comissão Permanente de Licitações fará publicar, para os fins de direito, o extrato do teor de sua decisão;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.1.4. Ocorrendo à desistência de interposição de eventuais recursos, na forma do item anterior, promoverá a COPEL - Comissão Permanente de Licitações a abertura dos Envelopes No 02- “Proposta”, para prosseguimento do julgamento, de tal forma a **CLASSIFICA-LAS** ou **DECLASSIFICA-LAS**, julgando-as de acordo com o estipulado neste Edital, com adoção dos mesmos critérios dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deste instrumento de convocação;

5.1.4.1. Ficam os licitantes informados, para todos os fins de direito, que as decisões pertinentes a esta licitação serão publicadas no Quadro de Avisos - Licitações, situado no setor de licitações desta Prefeitura e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

5.2. Não serão tomadas em consideração as propostas que:

5.2.1. Infringirem quaisquer cláusulas ou forem subordinadas a qualquer condição não prevista neste Edital e na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

5.2.2. Contiverem emendas ou rasuras;

5.2.3. Basearem seus preços em ofertas de outros licitantes, e/ou oferecerem redução sobre a proposta de menor preço;

06. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A análise da aceitabilidade das propostas:

6.1.2. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame:

6.1.2.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste Edital e em seus Anexos.

6.1.2.2. Da compatibilidade dos preços propostos com o custo estimado para a contratação e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.1.2.3. Cada item deverá ter o seu preço, em valor unitário, sendo que a proposta será objeto de classificação pelo menor preço global anual apresentado.

6.1.3. Também serão desclassificadas as propostas das Licitantes que se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos, nos termos da manifestação do Setor competente da Secretaria Municipal de Obras, devidamente fundamentado.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1.4 Na Avaliação das propostas de preços será sempre observada a regra contida nas alíneas "a" e "b", do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Será sempre observada as disposições do parágrafo 2º e 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Também serão sumariamente desclassificadas:

6.2.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos, em especial, as propostas das Licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências relacionadas nos subitens previstos no item 3.4 acima;

6.6.2. As propostas que contiverem alteração na formatação da planilha a que se refere o subitem 3.2.1. do item 3.2. entregue pela Municipalidade conforme prevê o Anexo II deste Edital;

6.6.3. Ainda serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

6.6.4. Poderá ainda ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento, de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que o ato seja devidamente justificado e fundamentado, assim como, nos termos do parágrafo 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.6.5. Não serão consideradas para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem quaisquer condições, ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

6.6.6. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6.7. A critério da autoridade competente poderão ser realizadas visitas à Licitante, por Técnicos da Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção dos atos de gestão em questão.

6.7. Classificação das Propostas:

6.7.1. O critério a ser utilizado na avaliação, classificação e julgamento das propostas consideradas aceitáveis, será exclusivamente o de menor preço global ofertado, para todos os serviços, sendo obrigatório constar na proposta de cada licitante a especificação unitária do valor de cada serviços a ser realizado, ou seja, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar proposta com menor preço global, pelo total de serviços enumerado



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

no Anexo I deste edital, desde que compatíveis com os preços que são praticados no mercado, determinado(s) pela ordem de classificação e desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.7.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços finais, a partir das propostas de menores preços globais.

6.7.3. A Copel fará a conferência dos valores cotados na proposta de menor valor. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Copel fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

6.7.4. No caso de empate a classificação final se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

6.7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2015 e futuros, próprios da Municipalidade do setor, à saber:

O *Departamento de Contabilidade e Orçamento*, tem a informar que foi previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº **CONCORRÊNCIA 09/15**, à saber:

Unid. Executora: 08.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos – fls 604

Função:- 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa:- 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

Elem. Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações

Projeto:- 4201 – Manutenção dos Serviços

Unid. Executora: 08.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos – fls. 100

Função:- 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa:- 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Elem. Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações

Projeto:- 4201 – Manutenção dos Serviços

08. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A licitante vencedora, quando convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar os documentos abaixo elencados, sob pena de decair seu direito a contratação:

a) Relatório analítico de todas as composições unitárias envolvidas no rol de serviços orçados, contendo a composição dos preços ofertados, em planilhas de custos, não sendo admitidos valores com preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, tudo em conformidade com o que preceitua o § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Decomposição de todos os preços unitários a que se refere o item precedente, contendo todos os insumos, inclusive material, equipamentos, mão de obra, entre outros, com seus respectivos consumos e preços unitários, BDI e leis sociais utilizados na planilha orçamentária. O valor da mão de obra deverá respeitar o piso da categoria.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante medição mensal dos serviços, apurando-se as quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos preços unitários ofertados na Planilha de Orçamento constante na proposta da licitante vencedora, conferido e liberado pela Secretaria de Obras, em até 10 dias após liberação.

9.3. As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês, exceto feriados e finais de semana, ocasião que se fará no primeiro dia útil posterior, e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido, sempre respeitando o Cronograma Físico/Financeiro – Anexo III, sob fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Boituva.

9.4. Caso ocorram erros ou incorreções nas medições apresentadas pela empresa, a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Boituva exigirá a reapresentação da medição, passando a partir daí a correr os prazos contratuais estabelecidos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.5. Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura do Município de Boituva, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, na ordem de prioridade que se segue, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93:

9.5.1. Tabela CPOS/SINAPI/PINI/IBGE;

9.5.2. Associação dos Engenheiros de Boituva;

9.5.3. Preço de Mercado;

9.5.4. Acordo entre as partes.

9.6. A Contratada não estará autorizada a realizar serviços não previstos na Planilha de Orçamento – Anexo II, sem autorização prévia formal e expressa da Prefeitura, por meio de termo Aditivo ao Contrato, a qual só será concedida após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva dotação orçamentária correspondente, ocasião em que será estipulado um novo cronograma físico-financeiro para a realização desses serviços, em comum acordo entre a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Boituva e a empresa vencedora.

9.7. Na Nota Fiscal Fatura, a empresa vencedora deverá destacar o valor correspondente ao percentual para "**RETENÇÃO A SEGURIDADE SOCIAL**", nos termos do art. 107 da Instrução Normativa INSS/DC nº 71, de 10 de maio de 2002.

9.8. Na Nota Fiscal Fatura, a empresa vencedora deverá incluir o dizer “ CONVENIO SPDR/UAM N° 086/2015”

9.9. A Prefeitura procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal Fatura. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Finanças, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

9.10. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Secretaria Municipal de Finanças, na ocasião.

9.11. O pagamento será liberado pela Prefeitura Municipal de Boituva, mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), certificado de regularidade do Fundo de Garantia (CRF/FGTS) e de cópias da GFIP do mês referente à prestação do serviço.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços serão fixos durante a vigência do contrato referente à obra ora licitado;

11. PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, parcial ou total, a contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções:

11.1.1. Pagamento de 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa;

11.1.2. Pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato devidamente reajustado por dia de atraso, na sua execução, desde que não seja justificado;

11.1.3. Demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A obra deverá ser executada em observância aos anexos a este Edital;

12.2. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações;

12.3. Os recursos deverão ser elaborados por escrito e dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através do protocolo do setor de licitações;

12.4. Poderá a Prefeitura aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba indenização, a qualquer título;

12.5. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ;

12.6. O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:30 hs, na Av. Tancredo Neves 01 Centro Boituva/SP.

12.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta licitação ou sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta devidamente protocolada, enviados à Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 05



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

(cinco) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação das propostas, excluído o dia da abertura dos envelopes.

12.8. Não serão levadas em consideração pela Licitante, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

12.9. A Licitante, após consultada a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas excluindo o dia da abertura. Tais aditamentos, modificações ou revisões numeradas sequencialmente serão encaminhados através de carta ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta licitação. A eventual necessidade de um novo prazo será comunicada pela Comissão Permanente de Licitações após a consulta, cabendo a Licitadora a divulgação necessária.

12.10. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

12.10.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

12.10.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12.11. Maiores informações estarão a disposição dos interessados nos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (015) 3363 8818 / 8812 no horário das 08:00hs às 11:15 hs e das 13:00hs às 17:30 hs.

Prefeitura de Boituva, em 14 de Setembro de 2015

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV MINUTA CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOITUVA E A FIRMA OBJETIVANDO **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ” CONFORME ANEXOS NOS TERMOS DA CONCORRENCIA NO.09/15 DE 11.09.15 SEUS ANEXOS, E LEI FEDERAL 8.666/93 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

Aos.....do mês de..... do ano de dois mil e quinze, na sede da **PREFEITURA DE BOITUVA**, sita a Av. Tancredo Neves, no 01, de um lado a Prefeitura, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **EDSON JOSÉ MARCUSSO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.142.057-X SSP/SP, residente e domiciliado, nesta cidade de Boituva/SP, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa.....CNPJ I.E., estabelecida a..... CEP neste ato representado pelo Sr.....RG..... doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas ditada pela Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, Edital respectivo e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA- DO OBJETO A CONTRATADA, na qualidade de adjudicada na CONCORRENCIA no.09/15 de 11.09.15, se obriga, nos termos de sua proposta vencedora, à execução da **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ” CONFORME ANEXOS** nesta cidade, e, nos termos dos anexo, planta e memorial descritivo com fornecimento de mão de obra e demais encargos.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO

2.1 - O prazo estimado para execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, descontados os atrasos motivados, por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

2.1.1 - Os prazos parciais são mostrados no Cronograma físico-financeiro anexo ao Contrato;

2.1.2 - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura, se houver acordo entre as partes.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.1.3 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - A Contratada deverá apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A presente Contratação é feita pela escolha da proposta de menor preço global, para execução em regime de empreitada por preço unitário, inclusive para efeito de medição, incluindo obras civis, fornecimento de materiais, veículos e equipamentos eletromecânicos, conforme Memorial Descritivo e Anexos.

3.2 - Serviços Extraordinários: Executar outros serviços extraordinários que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura.

3.3 - Fiscalização: A Prefeitura será representada pelo Secretário Municipal de Obras Nivaldo de Assis, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

3.3.1 - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.2 - A Contratada deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

3.4 - Representação da Contratada: A Contratada deverá manter, à frente dos trabalhos, o engenheiro ou arquiteto, que a representará na execução do Contrato. Este Engenheiro deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

3.4.1 - Além do profissional que a representará, a direção técnica da obra será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e /ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.

3.5 - Diário de Obras: A licitante vencedora deverá manter no escritório da obra o Diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.6 - Sub-empitada: A Contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

CLÁUSULA 04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Materiais: Fornecer todo o material, a ser utilizado na obra salvo indicação em contrário.

4.1.1 - Empregar materiais de primeira qualidade, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela Prefeitura e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

4.1.2 - Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis, substituir materiais especificados por outros equivalentes, mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

4.1.3 - Retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

4.1.4 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

4.2 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar na obra todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

4.2.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

4.3 - Mão-de-Obra: Fornecer a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.

4.3.1 - Responsabilizar-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.3.2 - Retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

4.3.3 - Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas.

4.4 - Limpeza da Obra: Manter a obra limpa, com remoção de entulhos e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

4.4.1 - Realizar também a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

4.5 - Vigilância da Obra: Manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

4.6 - Segurança na Obra: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, no sentido de garantir a segurança das pessoas dentro da obra e em seu entorno, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais.

4.6.1 - Colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo e padrões apresentados pela Prefeitura.

4.7 - Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854/00.

4.8 - Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação à obra objeto deste Contrato.

4.9 - Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

CLÁUSULA 05. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, de acordo com o Projeto, será emitido Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, após terem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra

CLÁUSULA 06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

6.2 - As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

6.3. As faturas serão mensais com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**.

6.4 - O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte.

6.4.1 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

6.4.2 - A Contratada deverá entregar com o Documento Fiscal os comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

6.4.3 - Deverá constar no Documento Fiscal, o nº do empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, e destacar “**CONVENIO SPDR/UAM Nº 086/2015**” sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

6.5 - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à Contratada ou da caução, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

6.7 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da LEI.

6.8 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

6.8.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

6.8.2 - O pagamento do valor referido no item anterior, será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA

7.1 - A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 1245 do Código Civil. Este dispositivo é do Código Civil antigo. Peçam ao Jurídico para localizar o dispositivo equivalente no NOVO CÓDIGO CIVIL:

7.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7.3 - Caso a Contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a Prefeitura no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

7.4 - Da garantia prestada pela contratada como garantia da execução do contrato, (Garantia de execução no valor de R\$ _____, na modalidade de) poderá ser abatido o valor



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

7.5 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.6 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

8.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 dias.

8.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra, até 10 dias.

8.1.5 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste Contrato, até 10 dias.

8.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 4.7, até 10 dias

8.1.7 - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato caso a Contratada deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.

8.1.8 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.1.2 a 8.1.6, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

8.1.9 - Se a Contratada não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que as tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com a sanção prevista na cláusula 81.8.

8.1.10 - A garantia contratual deverá ser entregue no ato da assinatura de contrato.

8.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

8.3 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

8.4 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.5 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 09. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos para a realização do objeto desta licitação serão provenientes das dotações constantes do orçamento de 2015 e futuros estando previsto no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, em conformidade com as especificações contidas no processo Licitatório nº **Concorrência 09/15**, à saber:

Unid. Executora: 08.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos – fls 604

Função:- 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa:- 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

Elem. Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações

Projeto:- 4201 – Manutenção dos Serviços

Unid. Executora: 08.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos – fls. 100

Função:- 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Programa:- 4014 – Manutenção dos Serviços Públicos

Elem. Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações

Projeto:- 4201 – Manutenção dos Serviços



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo Concorrência nº 09/15.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente Contrato o valor Total de R\$...... (.....).

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Boituva para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e efeitos legais

Prefeitura de Boituva, em 00 de 2015.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Edson José Marcusso
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREFEITURA DE BOITUVA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL DO CONTRATO

Órgão/Entidade – **PREFEITURA DE BOITUVA**

Contrato -

Objeto -

Contratado - ;
- CNPJ –

Cadastro do responsável que assinou o Contrato ou Ato Jurídico e/ou Termo Aditivo modificado ou complementar

Nome - **Edson José Marcusso**

Cargo - **Prefeito Municipal**

RG nº - **9.142.057 SSP/SP**

Endereço res – **Rua Moacir Rosa, 123, Jardim Egidio Labronici – Boituva/SP**

Endereço com- **Avenida Tancredo Neves 01 – Centro – Boituva/SP**

Telefone – **(15) 3363-8800**

E-mail - **gabineteprefeito@boituva.sp.gov.br**

OBS: Endereço residencial e comercial deverá ser onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o Mandato ou Cargo.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V PLANTA



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8800 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VI

CONCORRENCIA 09/15 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JARDIM SANTA CRUZ” CONFORME ANEXOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), por meio de seu bastante procurador abaixo identificado, para fins do disposto no item 3.4.6 do Edital da Concorrência 09/15, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 09/15** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 09/15**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 09/15** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 09/15** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Boituva antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2015

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])